

PORTARIA Nº 039/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, estabelecendo os critérios de avaliação de desempenho dos mesmos, e dando outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08, de 23 de setembro de 1994, que fixou as diretrizes e criou o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.745, de 03 de novembro de 2005 (alterada pela Lei Municipal nº 5.647, de 02 de julho de 2014), que dispõe sobre valores cobrados na realização de concursos públicos no âmbito da administração pública municipal, isentando o cidadão comprovadamente desempregado, de seu pagamento, estabelecendo o limite de cobrança da taxa de inscrição a, no máximo, 5% (cinco por cento) do vencimento correspondente ao cargo público constante do edital;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.745, de 03 de novembro de 2005, não estabeleceu o valor ou o percentual do vencimento do cargo a ser cobrado com a taxa de inscrição em concurso público municipal, mas, sim, o limite percentual máximo permitido de cobrança, o que significa que percentual menor pode ser fixado;

CONSIDERANDO que o número de vagas a ser ofertado é reduzido, bem como o concurso visa à formação de cadastro de reserva, o que, por si só, diminui a atratividade do certame;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.745, de 03 de novembro de 2005, quando da sua edição, tinha como objetivo o fim social de dar ao maior número possível de interessados a oportunidade de participar em concurso público para provimento de cargos municipais, inclusive aos comprovadamente desempregados;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 31, inciso I, alínea “i”, e 146, inciso II, alíneas “a” e “c”, e inciso III, alínea “a”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – Os valores a serem cobrados para a taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2018, referente ao Processo Administrativo nº 066/2018, são os seguintes:

I – para os cargos efetivos cuja escolaridade exigida é ensino fundamental completo, 2% (dois por cento) do vencimento inicial;

Continuação da Portaria nº 039, de 25 de outubro de 2018..

II – para os cargos efetivos cuja escolaridade exigida é ensino médio completo, 2,5% (dois e meio por cento) do vencimento inicial;

III – para os cargos efetivos cuja escolaridade exigida é ensino superior, 3% (três por cento) do vencimento inicial.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- Presidente da Câmara -